

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.981 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.960/2025, de 28 de janeiro de 2025, que modifica a composição do Conselho de Juventude - COMJUVE, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Fabrício Fonseca Lemos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.960/2025, de 28 de janeiro de 2025, que modifica a composição do Conselho de Juventude – COMJUVE, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O COMJUVE será composto por 14 (quatorze) membros, sendo 8 (oito) representantes do Poder Executivo Municipal e 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, conforme as disposições do Art. 3º.

Art. 3º. A escolha dos representantes da sociedade civil organizada será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude, que realizará a seleção e nomeação dos membros, observando critérios de representatividade e competência, conforme as diretrizes estabelecidas pela referida secretaria.

Art. 4º. Os membros do COMJUVE, indicados pela sociedade civil organizada terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez. A recondução será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude”.

Art. 2º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 14 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO MEDRADO
PREFEITO MUNICIPAL